



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO



Edital de Licitação

Pregão Presencial

SRP nº 031/2021- REMARCAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 8977/2020.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de julho de 2021, às 13:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 031/2021 - REMARCAÇÃO

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto, – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela **Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, no dia **27/07/2021, às 13:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado à Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3. A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas**



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. As Contratações oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito às informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

2.4 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá - lós no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de **10 (dez)** meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

6.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;
- b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.4.6 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.7 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2021 - REMARCAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2021 - REMARCAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.8. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.9. O ENVELOPE "B" conterà os documentos especificados no item 10.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

8.1.3 Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

8.1.4 O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.8 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante. Todos os licitantes deverão apresentar a Planilha de composição de custos juntamente com a Proposta de Preços no Envelope A. Apresentar declaração apartada, que a licitante no ato da assinatura do contrato apresentará o documentos dos veículos a serem contratados.

8.1.9 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.1.10 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.1.11 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIII).

8.1.12 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

10.1.2.2 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
- f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.3 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 A qualificação de caráter técnico deverá atender o especificado no item 5 do Termo de Referência.

10.1.3.2 Apresentar a Certidão de **NADA CONSTA** do Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO .

10.1.4 OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;
 - a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.
 - a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>., do Portal da Transparência do Governo Federal.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

a.3 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

10.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
- h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR VALOR POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**:

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

13.8 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215, de 13 de abril de 2020 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de n° 1504/2007 e Decreto n° 4215/2020.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

17.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.**

01.09.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39.99.110

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

18.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

18.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

19.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

19.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

19.9 “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4.215/2020.

19.10 O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

19.11 As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Execução de Serviço;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) AnexoXII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço ou conhecimento do objeto;
- o) AnexoXIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 14 de JULHO de 2021.

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59		
Endereço: Av. Vereador Célio Lopes Nº 213 – Centro			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**2.1. TÍTULO DO PROJETO**

- 2.1.1. – Contratação de Empresa de Transporte de Passageiros para prestação de Serviços de Transportes de Alunos/Universitários para fora do Município de Mangaratiba-RJ.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.2.1. Contratação de Empresa Especializada em Transportes de Passageiros no âmbito Intermunicipal, para prestação de serviços de transportes por meio de veículos do tipo ônibus, incluindo os veículos e motoristas devidamente habilitados, para atender aos estudantes universitários que residem no Município de Mangaratiba-RJ e estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico Nível Superior, fora dos limites do Município de Mangaratiba, especificamente nos Bairros de Santa Cruz e Campo Grande, ambos no Município do Rio de Janeiro - RJ e no Bairro de Jacuecanga, no Município de Angra dos Reis-RJ.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Não obstante à Constituição da República (art. 211, § 2º) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96, art. 11) elencarem como prioridade a atuação dos Municípios na educação básica e fundamental, possível se faz ao Ente Político Municipal atuar em nível de ensino diverso, o que inclui o Ensino Superior.
- 3.2. A atuação do Município no Ensino Superior, como em outros níveis de ensino, se dá sob diversas formas, dentre elas por atuação no transporte, o que encontra supedâneo no art. 208, inciso VII da Constituição Federal e no art. 308, inciso IX da Constituição Estadual, que entendem como efetividade da atuação em Educação a garantia ao transporte;
- 3.3. Atuar o Poder Público Municipal possibilitando que os estudantes tenham efetivo acesso à Educação Superior, custeando o Ente Político o transporte, é política pública de relevo, haja vista o poder transformador da educação, com reflexos para o estudante, sua família e a sociedade;
- 3.4. A contratação se faz necessária, devido ao município de Mangaratiba não possuir Instituição Superior de Ensino em seu território, tendo então os munícipes que estudar fora do município;
- 3.5. Esse transporte foi regulamentado por Decreto Municipal nº 932/05, alterado pelos Decretos nº 993/05 e nº 2122/09, instituindo o passe universitário;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- 3.6. Esse serviço de transporte beneficia mais de 500 (quinhentos) alunos/municípios, que cursam Faculdade, Universidade ou Técnico Nível Superior fora dos limites do município.
- 3.7. Considera-se ainda à indisponibilidade de transporte público em algumas localidades, devidos aos horários em que as aulas se encerram, tornando-se impossível o deslocamento do aluno entre as instituições de ensino e sua residência.
- 3.8. Considerando o compromisso da esfera pública em oferecer condições adequadas de acesso ao Ensino Superior, no caso específico deste, em proporcionar transporte seguro aos municípios e sua busca de qualificação.
- 3.9. Assim há justificativa para a contratação pretendida.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, de acordo com a legislação vigente, às normas contratuais e/ou outras pertinentes, devendo serem obedecidos as linhas, horários e itinerários fixados neste Termo de Referência;
- 4.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, bem como, condutores devidamente habilitados e com Curso de Capacitação para Transportes de Passageiros, conforme Resolução do CONTRAN;
- 4.3. A CONTRATADA somente poderá transportar alunos que estiverem devidamente cadastrado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba, devendo ser cobrado pelo condutor no ato do embarque dos mesmos, que seja apresentado à Carteira de Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá ser observado à identificação do aluno, à validade da carteira e a linha a que está condicionada à autorização.
- 4.4. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria DETRO/PRES nº437 de 11 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, em especial em os Arts. 2º e 13.
- 4.5. **Antes do início das atividades e durante toda a vigência da prestação dos serviços, a cada início de semestre, os veículos deverão obrigatoriamente ser vistoriados por uma comissão composta, no mínimo, por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, que poderá ainda contar com o apoio de outros órgãos da esfera municipal.**
- 4.6. **Os laudos desta vistoria deverão ser encaminhados ao titular da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, que se encarregará de emitir o parecer conclusivo e individualizado por veículo, e em caso de indeferimento/reprovação do veículo, o mesmo não poderá iniciar e/ou operar os serviços, sob nenhum pretexto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA arcar com as respectivas consequências.**
- 4.7. **Cada um dos veículos à ser utilizados deverão:**
 - 4.7.1. **Conforme classificação do Departamento de Transportes Rodoviário do Rio de Janeiro – DETRO RJ, órgão regulador e fiscalizador do transporte intermunicipal, o veículo deverá ser classificado do Tipo e/ou Modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO;**
 - 4.7.2. **Possuir capacidade mínima de lotação para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados;**
 - 4.7.3. **Estar equipado com cintos de segurança em todas as poltronas;**
 - 4.7.4. **Ser equipado com aparelho de ar condicionado, devendo ser mantido o mesmo limpo, higienizado e em pleno funcionamento para à prestação dos serviços;**
 - 4.7.5. **Possuir idade máxima de 07 (sete) anos de uso, à contar do ano-modelo que consta no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, emitido pelo DETRAN;**



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- 4.7.6. Possuir equipamento para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade desenvolvida (tacógrafo), devidamente certificado e aferido pelo INMETRO, devendo ser apresentado laudo de inspeção e certificação do equipamento, dentro da validade;
- 4.7.7. Estar devidamente registrado no DETRO RJ, devendo possuir o Selo de Vistoria Anual do ano vigente fixado no pará-brisa dianteiro. A validade do Selo será considerada de acordo com o Calendário Anual Permanente de Vistoria dos Veículos emitido pelo DETRO RJ.
- 4.8. A CONTRATADA deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com itinerário estipulado não podendo alterá-los, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou em caso de emergência;
- 4.9. O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, tráfego e transporte intermunicipal, regulamentadas pelo DENATRAN, CONTRAN, DETRAN, DETRO/RJ e outros órgãos reguladores;
- 4.10. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 4.11. **A Licitante deverá atender as normas estabelecidas no Decreto N.º 3.893/81 e suas respectivas alterações e demais legislação vigente.**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL

- 5.1 – Para fins de comprovação técnica, serão aceitos apenas os atestados que contenham, obrigatoriamente:
- 5.1.2 – Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 5.1.2 – Data de início (dia, mês e ano) da prestação ou fornecimento dos serviços.
- 5.1.3 – Data de término (dia, mês e ano) da prestação dos serviços ou do fornecimento para contratos já encerrados ou, quando se tratar de contratos em andamento, data prevista para o término.
- 5.1.4– Quantitativo fornecido e descrição do escopo dos serviços/fornecimento prestados pelo Licitante.
- 5.1.5– Nome, cargo/função, telefone e e-mail de pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do contratante ou cliente tomador dos serviços.
- 5.1.6– Assinatura da pessoa de contato por parte da sociedade atestante.
- 5.2 - Não será permitida a apresentação de atestados emitidos em nome de empresas do mesmo econômico da Licitante.
- 5.2.1 – Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que não matriz ou filial do Licitante e que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

5.2.2 – Não será permitida a apresentação de atestados emitidos pelo próprio Licitante.

- 5.3** - A Licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira, devendo possuir capital social devidamente integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser comprovado através de certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, com data de registro do capital anterior a publicação do edital.
- 5.4** - A Licitante deverá possuir comprovação através do Cadastro de suas atividades junto a Receita Federal ou através Contrato Social que está devidamente constituída para atuar no ramo de Transporte.
- 5.5** – A Licitante deverá comprovar que possui frota compatível com o quantitativo e modelo do veículo solicitado neste Termo de Referência no ato da assinatura do contrato.
- 5.6** - A licitante deverá apresentar que possui Registro no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, válido e vigente, provando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída e autorizada para o exercício de transportes de pessoas no âmbito intermunicipal na modalidade de FRETAMENTO CONTÍNUO, no ato da assinatura do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 6.2. Disponibilizar os veículos à ser utilizados na execução do serviço para realização de vistoria prévia, conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo que, a não apresentação no prazo determinado pela CONTRATANTE e/ou não havendo conformidade e/ou não atendimento da legislação vigente pertinente e das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, ocorrerá imediatamente à desclassificação da Licitante.
- 6.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços (assinatura do objeto contratual), nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 6.4. **Providenciar a identificação do CONTRATANTE, a ser colocada em local visível nos veículos, com BRASÃO DA PREFEITURA e ITINERÁRIO;**
- 6.5. **Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, seguros, lubrificantes e demais suprimentos, bem como a lavagem dos veículos interna e externamente, necessários ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;**
- 6.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, sem acréscimo ao valor estabelecido no instrumento contratual;
- 6.7. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- 6.8. **Os veículos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar equipados com equipamento para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade desenvolvida (tacógrafo), devidamente calibrado e aferido pelo INMETRO;**
- 6.9. Possuir veículo reserva para garantir o cumprimento de suas obrigações no caso de falha técnica e/ou eventualidade que porventura possa impedir o prosseguimento ou realização da viagem;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- 6.10. **Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos usuários, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;**
- 6.11. **Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem a idade máxima (em anos), fixada neste Termo de Referência, contados à partir do ano-modelo do veículo descrito no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;**
- 6.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 6.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à partir do recebimento da notificação;
- 6.14. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância psicotrópica, tóxica ou qualquer outra que possa comprometer sua perícia na condução do veículo;
- 6.15. Se responsabilizar por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 6.16. **Apresentar no ato da vistoria, apólice vigente de cada veículo a ser utilizado na execução do contrato, bem como o(s) comprovante(s) de quitação dos seguros contra terceiros, danos pessoais e passageiros - APP;**
- 6.17. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios, estabelecidos por legislação vigente;
- 6.18. Apresentar ao CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do veículo, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato;
- 6.19. Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes (alunos que utilizam e/ou motoristas) ou terceiros, sob sua responsabilidade;
- 6.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e outras pertinentes, durante a execução do contrato;
- 6.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e/ou qualificação no processo licitatório;
- 6.23. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro, em caso de acidente e/ou avaria;
- 6.24. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deverá proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 6.25. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- 6.26. Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto a substituição de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- 6.27. Manter os motoristas devidamente UNIFORMIZADOS para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do contratante, sem ônus para seus funcionários e para o CONTRATANTE.
- 6.28. Realizar capacitação constante de seus funcionários e condutores;
- 6.29. Apresentar no ato da habilitação para o processo licitatório, comprovante de cadastro da Empresa junto ao DETRO/RJ, bem como, comprovação do DETRO/RJ de que a mesma está habilitada para operar o transporte de passageiro intermunicipal sob regime de fretamento contínuo;
- 6.30. Atender as normas do Decreto Estadual N.º 3.893/81 e suas respectivas alterações.
- 6.31. **Visando permitir o acompanhamento e a fiscalização por esta municipalidade, ou Órgão de controle interno ou externo, no qual inclui a atuação “in loco” perante instalações físicas, operacionais e estruturais da CONTRATADA, bem como diariamente frente a seus veículos, condutores, controle de horários, rotas, a CONTRATADA terá o prazo de 40 (quarenta) dias para instalar no Município de Mangaratiba ou a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Mangaratiba, sede operacional e estrutural. Tal solicitação se justifica em virtude de Mangaratiba ser uma cidade turística, onde em períodos do ano o volume de veículos ocasiona difícil acesso e alta retenção no trânsito da rodovia e nos Distritos da Cidade. Isto acarretaria prejuízo a execução do objeto, como o não cumprimento do horário de embarque e conseqüentemente de desembarque, a necessidade e possibilidade de um acompanhamento diário de fiscalização e agilidade na substituição ou manutenção dos veículos. Além de acarretar gastos à Administração com pagamentos de diárias e locomoção à servidores para inspeção às instalações e veículos da mesma localizados a uma distância muito longa do Município de Mangaratiba.**
- 6.32. **Entregar no ato da assinatura do objeto contratual, fotocópias (xerox) legível dos documentos dos veículos relativos à execução dos serviços.**
- 6.33. **Entregar no ato da assinatura do objeto contratual, fotocópias (xerox) legíveis dos documentos abaixo dos condutores que serão utilizados nos serviços:**
- 6.34.1 – CNH – Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.34.2 – Certificado e Carteira Vigente de Conclusão de Curso de Conductor de Transportes de Passageiros.**
- 6.34.3 – Comprovante de vínculo empregatício com a CONTRATADA.**
- 6.34.4 – Atestado de aptidão física e emocional para exercício da função.**

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer designado por Portaria;
- 7.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente acompanhando a Nota Fiscal referente ao serviço prestado as seguintes Certidões de Regularidade:
- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- 8.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributáveis devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA;
- 8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos e pessoal de operação objeto do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O Órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 3293/2014;
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 9.3. O Fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve hiper dimensionamento da produtividade pactuada, visto que durante a execução do contrato linhas podem deixar de ser necessárias, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual sem perda da qualidade na execução do serviço. Assim, conforme artigo 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, poderá haver supressão de parte do objeto.
- 9.4. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: itinerário, quantidade de veículos e horários;
- 9.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993 em atendimento ao Decreto Municipal nº 3293/2014;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- 9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A forma de pagamento será mensalmente, de acordo com a execução do serviço, e desde que haja o atestado de execução pelo fiscal do contrato. Não haverá pagamento linear de valores, e não haverá pagamento nos meses e dias que o serviço não for prestado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93;

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é prevista no edital.

13. PENALIDADES

- 13.1. **As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 87 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.**

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. **A CONTRATADA poderá sublocar até no máximo 50% (cinquenta por cento) da frota a ser utilizada para execução do objeto a ser licitado, devendo os veículos sublocados atenderem a todas às exigências deste Termo de Referência, é vedada qualquer outro tipo de subcontratação.**
- 14.2. **É vedado o início dos serviços, sem que haja uma vistoria e a aprovação total dos veículos e dos condutores que irão operar os serviços descritos neste Termo de Referência.**
- 14.3. **A vistoria que se trata o item anterior deverá ser realizada pela Secretaria Adjunta de Transportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, em local, data e horário à ser definido e informado à Licitante.**
- 14.4. **A vistoria deverá ser realizado em data, local e horário estabelecido pela CONTRATANTE, obtendo a Licitante um prazo não superior à 03 (três) dias úteis para cumprir às exigências que porventura forem detectadas, sendo que a não apresentação para essa vistoria dos documentos, veículos e dos condutores na sua totalidade ou o não cumprimento das exigências na sua totalidade e/ou dentro do prazo previsto, ocorrerá a desclassificação da licitante.**
- 14.5. **É vedado à aprovação parcial, inexecução total ou parcial ou a execução imperfeita dos serviços.**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

14.6. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será o órgão responsável pela análise, cadastramento e autorização para que os alunos/universitários utilizem o transporte, devendo este, ser renovado semestralmente, através de abertura de processo no protocolo desta Municipalidade, devendo ser observado o calendário, documentos e outros itens pertinentes que porventura for exigido.

14.7. É vedado a utilização de condutores que não possuam vínculo empregatício com a CONTRATADA, ou seja, do tipo free lance e/ou congêneres

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Base legal Lei Nº8. 666/93 e suas alterações.

15.2. A presente contratação será realizada através do sistema de registro de preços.

15.3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

16. DECLARAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 11 de Maio de 2021.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:

FOLHA DE INFORMAÇÕES

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO**

**EM COMPLEMENTO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TEMA DE REFERÊNCIA,
SEGUEM ABAIXO INFORMAÇÕES REFERENTES À ESTIMATIVA DE PERCURSO DIÁRIO:**

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULO	Unid. Medida	Quantidade e/ veículos	meses	KM aprox. (ida)/dia	Qt. Viagens/di	KM aprox. (volta)/dia	Total aproximado km (ida e volta)/dia	Total aproximado KM mês com 22 dias úteis	TRAJETO
1	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	km	1	10	68,1	1	71	139,1	3060,2	Itacuruçá X Jacuecanga - Angra dos Reis (passando por Muriqui / Centro / Jacarei)
			1	10	84,8	1	95,8	180,6	3973,2	Conceição de Jacareí X Campo Grande
			1	10	46,4	1	58,2	104,6	2301,2	Itacuruçá X Campo Grande
			1	10	35,2	1	42,2	77,4	1702,8	Itacuruçá X Santa Cruz
2	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	km	1	10	43,6	1	46,1	89,7	1973,4	Muriqui X Santa Cruz
			1	10	75,9	1	85	160,9	3539,8	Conceição de Jacareí X Santa Cruz (passando pela Praia do Saco)
			1	10	54	1	60,8	114,8	2525,6	Praia do Saco X Santa Cruz
			1	10	69,7	1	77,8	147,5	3245	Praia do Saco X Campo Grande (Mendanha)
			1	10	66,9	1	76,6	143,5	3157	Praia do Saco X Campo Grande (Campinho)
			1	10	50	1	61,8	111,8	2459,6	Muriqui X Campo Grande

ANEXO II

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO****Descritivos das Linhas**

L 01: Itacuruçá x Jacuecanga Via Muriqui e Mangaratiba	
Local e Município de Origem:	Itacuruçá – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Jacuecanga – Angra dos Reis
Local e Município de Destino Final:	Itacuruçá – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101
Extensão Total do Percurso:	139,1 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	3.060,2 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Micro Ônibus Lotação Mínima: 25 Passageiros Motorização Mínima: 160 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 05 (cinco) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	16:15h – Ao Lado da Igreja de Sant’Anna – Itacuruçá.
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Em Frente ao CEDERJ – Jacuecanga.
Percurso de IDA: (Itacuruçá) > Avenida Santana, Rua Orlandia, Rua Evelina, Estrada RJ-014, Rodovia Br-101, Rua Dalila Dias Borges, Rua Rio Grande do Norte < (Muriqui) > Avenida 7 de Setembro, Rua Tiradentes, Estrada RJ-014, Rua Dalila Dias Borges, Rodovia Br-101, Entrada de Praia Grande, Rodovia Br-101, Trevo do Sahy, Estrada RJ-014, Sahy, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, Estrada RJ-014, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) > Rua Coronel Moreira da Silva, Rua Arthur Pires, Estrada São João Marcos, El Ranchito, Trevo da Praia do Saco, Rodovia Br-101, Itacurubitiba, Rodovia Br-101 < (Conceição de Jacaré) > Rodovia Br-101, Trevo da Verolme, Avenida Raul Pompéia, Avenida Winston Maruca e Avenida dos Trabalhadores < (Jacuecanga).	
Percurso de VOLTA: (Jacuecanga) > Avenida dos Trabalhadores, Avenida Winston Maruca, Avenida Raul Pompéia, Rodovia Br-101 < (Conceição de Jacaré) > Rodovia Br-101, Itacurubitiba, Rodovia Br-101, Trevo da Praia do Saco, El Ranchito, Estrada São João Marcos, Rua Arthur Pires, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) > Rua Coronel Moreira da Silva, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, Estrada RJ-014, Sahy, Rodovia Br-101, Entrada da Praia Grande, Rodovia Br-101, Rua Dalila Dias Borges, Estrada RJ-014, Rua Rio Grande do Norte < (Muriqui) > Avenida 7 de Setembro, Rua Tiradentes, Estrada RJ-014, Rua Dalila Dias Borges, Rodovia Br-101, Estrada RJ-014, Rua Evelina, Rua Ceci, Rua Major Caetano, Rua Orlandia e Avenida Santana < (Itacuruçá).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 02: Conceição de Jacareí x Campo Grande	
Local e Município de Origem:	Conceição de Jacareí – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Campo Grande – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Conceição de Jacareí– Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101 e Av. Brasil
Extensão Total do Percurso:	180,6 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	3973,2 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Micro Ônibus Lotação Mínima: 25 Passageiros Motorização Mínima: 160 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 05 (cinco) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Em frente ao DPO – Conceição de Jacareí
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:20h – Em Frente a FEUC – Campo Grande
Percurso de IDA: (Conceição de Jacareí) > Rua Projetada, Rodovia Br-101, Itacurubitiba, Rodovia Br-101, Trevo da Praia do Saco, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Avenida São João Marcos, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Brasil, Estrada do Campinho, Estrada Rio do A, Rua Campo Grande, Rua Lucília, Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Estrada das Capoeiras, Estrada Rio-São Paulo e Estrada da Caroba < (Campo Grande).	
Percurso de VOLTA: (Conceição de Jacareí) > Rua Projetada, Rodovia Br-101, Itacurubitiba, Rodovia Br-101, Trevo da Praia do Saco, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Avenida São João Marcos, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Brasil, Estrada do Campinho, Estrada Rio do A, Rua Campo Grande, Rua Lucília, Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Estrada das Capoeiras, Estrada Rio-São Paulo e Estrada da Caroba < (Campo Grande).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 03: Itacuruçá X Campo Grande	
Local e Município de Origem:	Itacuruçá – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Campo Grande
Local e Município de Destino Final:	Itacuruçá – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101
Extensão Total do Percurso:	104,6Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	2301,2Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Micro Ônibus Lotação Mínima: 25 Passageiros Motorização Mínima: 160 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 05 (cinco) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Ao Lado da Igreja de Sant’Anna – Itacuruçá.
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Em Frente a FEUC – Campo Grande
Percurso de IDA: (Itacuruçá) > Avenida Santana, Rua Orlandia, Rua Evelina, Estrada RJ-014, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Brasil, Estrada do Campinho, Estrada Rio do A, Rua Campo Grande, Rua Lucília, Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Estrada das Capoeiras, Estrada Rio-São Paulo e Estrada da Caroba < (Campo Grande).	
Percurso de VOLTA: (Campo Grande) > Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras. Estrada Rio do A, Viaduto Alim Pedro, Avenida Cesário de Melo, Rua Artur Rios, Avenida Cesário de Melo, Rua Xavier Marques, Rua Ferreira Borges, Praça Dr. Raul Boaventura, Rua Engenheiro Trindade, Rua Manai, Rua Cândido Magalhães, Avenida Cesário de Melo, Avenida Maria Teresa, Viaduto Prefeito Alim Pedro, Estrada Rio do A, Estrada Rio-São Paulo, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Avenida Brasil, Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Estrada RJ-014, Rua Evelina, Rua Ceci, Rua Major Caetano, Rua Orlandia e Avenida Santana < (Itacuruçá) >	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 04: Itacuruçá x Santa Cruz	
Local e Município de Origem:	Itacuruçá – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Santa Cruz – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Itacuruçá – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101
Extensão Total do Percurso:	77,4 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	1702,8 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Micro Ônibus Lotação Mínima: 25 Passageiros Motorização Mínima: 160 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 05 (cinco) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Ao Lado da Igreja de Sant’Anna – Itacuruçá.
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Centro – Santa Cruz
Percurso de IDA: (Itacuruçá) > Avenida Santana, Rua Orlandia, Rua Evelina, Estrada RJ-014, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Rua do Prado, Rua Teresa Cristina, Rua do Cruzeiro, Rua Lucindo Passos, Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Carsoso, Rua General Olimpio e Rua Lemos < (Santa Cruz).	
Percurso de VOLTA: (Santa Cruz) > Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Cardoso, Rua General Olimpio, Rua Lemos, Rua Severiano das Chagas, Rua Álvaro Alberto, Viaduto Doze de Outubro, Rua Senador Camará, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Avenida Brasil Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Estrada RJ-014, Rua Evelina, Rua Ceci, Rua Major Caetano, Rua Orlandia, Avenida Santana > (Itacuruçá).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 05: Muriqui x Santa Cruz	
Local e Município de Origem:	Muriqui – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Santa Cruz – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Muriqui – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101
Extensão Total do Percurso:	89,7 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	1973,4 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Ônibus Rodoviário Lotação Mínima: 42 Passageiros Motorização Mínima: 225 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 07 (sete) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Posto de Gasolina ao lado da Biquinha
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Centro de Santa Cruz
Percurso de IDA: (Muriqui) > Rua Rio Grande do Norte, Avenida 7 de Setembro, Rua Tiradentes, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Rua do Prado, Rua Teresa Cristina, Rua do Cruzeiro, Rua Lucindo Passos, Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Carsoso, Rua General Olimpio e Rua Lemos < (Santa Cruz).	
Percurso de VOLTA: (Santa Cruz) > Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Cardoso, Rua General Olimpio, Rua Lemos, Rua Severiano das Chagas, Rua Álvaro Alberto, Viaduto Doze de Outubro, Rua Senador Camará, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Avenida Brasil Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Rua Rio Grande do Norte, Avenida 7 de Setembro e Rua Tiradentes < (Muriqui).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO**

L 06: Conceição de Jacareí X Santa Cruz (passando pela Praia do Saco)	
Local e Município de Origem:	Conceição de Jacareí – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Santa Cruz – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Conceição de Jacareí – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101
Extensão Total do Percurso:	160,9 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	3539,8 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Ônibus Rodoviário Lotação Mínima: 42 Passageiros Motorização Mínima: 225 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 07 (sete) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	117h – Em frente ao DPO – Conceição de Jacareí.
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Centro de Santa Cruz
Percurso de IDA: (Conceição de Jacareí) > Rua Projetada, Rodovia Br-101, Itacurubitiba, Rodovia Br-101, Trevo da Praia do Saco, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga < (Praia do Saco) > Estrada São João Marcos, El Ranchito, Trevo da Praia do Saco, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Rua do Prado, Rua Teresa Cristina, Rua do Cruzeiro, Rua Lucindo Passos, Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Carsoso, Rua General Olimpio e Rua Lemos < (Santa Cruz).	
Percurso de VOLTA: (Santa Cruz) > Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Cardoso, Rua General Olimpio, Rua Lemos, Rua Severiano das Chagas, Rua Álvaro Alberto, Viaduto Doze de Outubro, Rua Senador Camará, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Avenida Brasil Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Trevo da Praia do Saco, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga < (Praia do Saco) > Estrada São João Marcos, El Ranchito, Trevo da Praia do Saco, Rodovia Br-101, Itacurubitiba, Rodovia Br-101 < (Conceição de Jacareí).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 07: Praia do Saco x Santa Cruz	
Local e Município de Origem:	Praia do Saco – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Santa Cruz – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Praia do Saco – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101
Extensão Total do Percurso:	114,8 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	2525,6 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Ônibus Rodoviário Lotação Mínima: 42 Passageiros Motorização Mínima: 225 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 07 (sete) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Trevo da Praia do Saco - Mangaratiba
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Centro de Santa Cruz
Percurso de IDA: (Praia do Saco) > Trevo da Praia do Saco, Rodovia Br-101, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Estrada São João Marcos, Rua Arthur Pires, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) > Rua Coronel Moreira da Silva, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, Estrada RJ-014, Sahy, Trevo do Sahy, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Rua do Prado, Rua Teresa Cristina, Rua do Cruzeiro, Rua Lucindo Passos, Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Carsoso, Rua General Olimpio e Rua Lemos < (Santa Cruz) .	
Percurso de VOLTA: (Santa Cruz) > Rua Felipe Cardoso, Praça Santa Cruz, Rua Felipe Cardoso, Rua General Olimpio, Rua Lemos, Rua Severiano das Chagas, Rua Álvaro Alberto, Viaduto Doze de Outubro, Rua Senador Camará, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Avenida Brasil Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Trevo do Sahy, Sahy, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, RJ-014, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) > Rua Coronel Moreira da Silva, Rua Arthur Pires, Estrada São João Marcos, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Rua Manaus e Trevo da Praia do Saco < (Praia do Saco) .	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 08: Praia do Saco x Campo Grande (Mendanha)	
Local e Município de Origem:	Praia do Saco – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Campo Grande – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Praia do Saco – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101 e Avenida Brasil
Extensão Total do Percurso:	147,5 Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	3245 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Ônibus Rodoviário Lotação Mínima: 42 Passageiros Motorização Mínima: 225 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 07 (sete) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Trevo da Praia do Saco - Mangaratiba
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:40h – Em Frente a FEUC – Campo Grande
Percurso de IDA: (Praia do Saco) > Trevo da Praia do Saco, Rodovia Br-101, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Estrada São João Marcos, Rua Arthur Pires, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) >, Rua Coronel Moreira da Silva, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, Estrada RJ-014, Sahy, Trevo do Sahy, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Brasil, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Estrada das Capoeiras, Estrada Rio do A, Estrada Rio-São Paulo, Rua Barcelos Domingos, Rua Alfredo Moraes, Rua Vitor Alves, Rua Campo Grande, Rua Lucília e Estrada da Caroba < (Campo Grande) .	
Percurso de VOLTA: (Campo Grande) > Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras. Estrada Rio do A, Viaduto Alim Pedro, Avenida Cesário de Melo, Rua Artur Rios, Avenida Cesário de Melo, Rua Xavier Marques, Rua Ferreira Borges, Praça Dr. Raul Boaventura, Rua Engenheiro Trindade, Rua Manai, Rua Cândido Magalhães, Avenida Cesário de Melo, Avenida Maria Teresa, Viaduto Prefeito Alim Pedro, Estrada Rio do A, Estrada Rio-São Paulo, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Avenida Brasil, Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Trevo do Sahy, Sahy, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, RJ-014, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) > Rua Coronel Moreira da Silva, Rua Arthur Pires, Estrada São João Marcos, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Rua Manaus e Trevo da Praia do Saco < (Praia do Saco) .	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 09: Praia do Saco x Campo Grande (Campinho)	
Local e Município de Origem:	Praia do Saco – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Campo Grande – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Praia do Saco – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101 e Avenida Brasil
Extensão Total do Percurso:	143,5Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	3157 Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Ônibus Rodoviário Lotação Mínima: 42 Passageiros Motorização Mínima: 225 Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 07 (sete) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Trevo da Praia do Saco - Mangaratiba
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:20h – Em Frente a FEUC – Campo Grande
Percurso de IDA: (Praia do Saco) > Trevo da Praia do Saco, Rodovia Br-101, Rua Manaus, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Estrada São João Marcos, Rua Arthur Pires, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) >, Rua Coronel Moreira da Silva, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, Estrada RJ-014, Sahy, Trevo do Sahy, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Brasil, Estrada do Campinho, Estrada Rio do A, Rua Campo Grande, Rua Lucília, Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Estrada das Capoeiras, Estrada Rio-São Paulo e Estrada da Caroba < (Campo Grande).	
Percurso de VOLTA: (Campo Grande) > Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras. Estrada Rio do A, Viaduto Alim Pedro, Avenida Cesário de Melo, Rua Artur Rios, Avenida Cesário de Melo, Rua Xavier Marques, Rua Ferreira Borges, Praça Dr. Raul Boaventura, Rua Engenheiro Trindade, Rua Manai, Rua Cândido Magalhães, Avenida Cesário de Melo, Avenida Maria Teresa, Viaduto Prefeito Alim Pedro, Estrada Rio do A, Estrada Rio-São Paulo, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Avenida Brasil, Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Trevo do Sahy, Sahy, Estrada RJ-014, Entrada de Ibicuí, RJ-014, Avenida Vereador Célio Lopes < (Mangaratiba) > Rua Coronel Moreira da Silva, Rua Arthur Pires, Estrada São João Marcos, Avenida Frei Afonso Jorge Braga, Rua Manaus e Trevo da Praia do Saco < (Praia do Saco).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

L 10: Muriqui x Campo Grande	
Local e Município de Origem:	Muriqui – Mangaratiba
Local e Município de Destino Primário:	Campo Grande – Rio de Janeiro
Local e Município de Destino Final:	Muriqui – Mangaratiba
Via Principal de Conexão:	Rodovia Br 101 e Avenida Brasil
Extensão Total do Percurso:	111,8Km/Dia
Total aproximado KM/mês: *	2459,6Km
Número de Médio de Viagens: *	22 viagens de ida e volta/mês
Número de Veículo:	01 Veículo
Especificação do Veículo	Tipo: Ônibus Rodoviário Lotação Mínima: 42 Passageiros Motorização Mínima: 225Cv Equipamento: Ar Condicionado e Tacógrafo Idade Máxima: 07 (sete) anos de uso Devidamente registrado e vistoriado pelo DETRAN e DETRO/RJ
IDA – Local e Horário de Saída:	17h – Posto de Gasolina ao lado da Biquinha
RETORNO – Local e Horário de Saída:	22:20h – Em Frente a FEUC– Campo Grande
Percurso de IDA (Muriqui) > Rua Rio Grande do Norte, Avenida 7 de Setembro, Rua Tiradentes, Estrada RJ-014, Rua Dalila Dias Borges, Rodovia Br-101, Trevo de Santa Cruz, Avenida Brasil, Estrada do Campinho, Estrada Rio do A, Rua Campo Grande, Rua Lucília, Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Estrada das Capoeiras, Estrada Rio-São Paulo e Estrada da Caroba < (Campo Grande).	
Percurso de VOLTA: (Campo Grande) > Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras. Estrada Rio do A, Viaduto Alim Pedro, Avenida Cesário de Melo, Rua Artur Rios, Avenida Cesário de Melo, Rua Xavier Marques, Rua Ferreira Borges, Praça Dr. Raul Boaventura, Rua Engenheiro Trindade, Rua Manai, Rua Cândido Magalhães, Avenida Cesário de Melo, Avenida Maria Teresa, Viaduto Prefeito Alim Pedro, Estrada Rio do A, Estrada Rio-São Paulo, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, West Shopping, Estrada do Mendanha, Avenida Brasil, Trevo de Santa Cruz, Rodovia Br-101, Rua Dalila Dias Borges, Rua Rio Grande do Norte, Avenida 7 de Setembro e Rua Tiradentes < (Muriqui).	

*Considerando o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA POSTO DE SERVIÇO

I	POSTO DE SERVIÇO	HORAS SEMANAIS

A proposta foi elaborada com base no Salário normativo de R\$ _____, categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em __/__/____.

II	MÃO DE OBRA		
	Remuneração	%	Valor (R\$)
1	Salário	%	R\$
2	Hora Extra	%	R\$
3	Adicional(Periculosidade / insalubridade)	%	R\$
4	Adicional Noturno	%	R\$
5	OUTROS (ESPECIFICAR)	%	R\$
	Total de Remuneração	0,00%	R\$

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

III	ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração)	VALOR
Grupo "A"		0,00% R\$
01 - INSS		0,00% R\$
02 - SESI ou SESC		0,00% R\$
03 - SENAI ou SENAC		0,00% R\$
04 - INCRA		0,00% R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00% R\$
06 - FGTS		0,00% R\$
07 - Seguro Acidente do Trabalho / DAT / INSS		0,00% R\$
08 - SEBRAE		0,00% R\$
Grupo "B":		0,00% R\$
09 - Férias		0,00% R\$
10 - Auxílio Doença		0,00% R\$
11 - Licença Maternidade / Paternidade		0,00% R\$
13 - Faltas Legais		0,00% R\$
14 - Acidente de Trabalho		0,00% R\$
15 - Aviso Prévio		0,00% R\$
16 - 13º salário		0,00% R\$
Grupo "C"		0,00% R\$
17 - Aviso Prévio Indenizado		0,00% R\$
18 - Indenização Adicional		0,00% R\$
19 - Indenização (Rescisões sem justa causa)		0,00% R\$
Grupo "D":		0,00% R\$
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		0,00% R\$



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

Grupo "E":	0,00%	R\$
21 - incidência do grupo "A" sobre o item 17 do grupo "C"	0,00%	R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -	%	R\$
------------------------------	---	-----

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):	R\$
--	-----

IV	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Dias Trabalhados/Mês	Valor (R\$)
1	Auxílio alimentação		R\$
	Transporte		R\$
2	Dedução Legal (Base de Cálculo - limite de 6% do salário básico)		R\$
3	Seguro de vida		R\$
4	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$
	Total dos Benefícios		R\$

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

V	Insumos (Valores serão distribuídos de acordo com o número de _____)		Valor (R\$)
1	Uniformes		R\$
2	Equipamentos		R\$
3	Materiais		R\$
4	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$
	Total de Insumos		R\$

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

VI	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		Valor (R\$)
1	Despesas Administrativas / Operacionais	%	
2	Lucro	%	
	Valor dos Custos Indiretos e Lucro (1 + 2)		

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

VII	TRIBUTOS	%	Valor
1	IRPJ		
2	PIS	0,00%	R\$
3	COFINS	0,00%	R\$
4	ISSQN	0,00%	R\$
5	Contribuição Social	0,00%	R\$
6	Outros	0,00%	R\$
	Total de Tributos		R\$
A	$\text{TRIBUTOS (\%)} = \frac{To}{100}$		R\$
B	$(\text{Mão de Obra} + \text{Insumos} + \text{Demais componentes}) = Po$		R\$
C	$Po / (1 - To) = P1$		R\$



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

	Valor dos Tributos (P1 - Po)		R\$
--	------------------------------	--	-----

VIII	PREÇO MENSAL POR POSTO (Mão de obra + Benefícios + Insumos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos)	Valor unit. (R\$)	R\$
------	---	-------------------	-----

IX	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
	Escala de Trabalho		44 horas semanais
	Número de Posto		
	Preço Mensal do Posto		
	Subtotal		

X	VALOR GLOBAL - SERVIÇOS DE _____ (H SEMANAIS)		R\$
---	---	--	-----

(Valor mensal dos serviços x número de meses de execução contratual)



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quantidade / Veículos	Meses	KM aprox. (ida/dia)	KM aprox. (Volta / dia)	Total Aprox. Km (ida e volta / dia)	Total aprox. KM mês com 22 dias úteis	Trajetos / percurso	Média Valor Mensal	Média Valor Global
1	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	68,1	71	139,1	3060,2	Itacuruçá X Jacuecanga - Angra dos Reis (passando por Muriqui / Centro / Jacareí)	R\$ 25.960,00	R\$ 259.600,00
2	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	84,8	95,8	180,6	3973,2	Conceição de Jacareí X Campo Grande	R\$ 29.316,00	R\$ 293.160,00
3	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	46,4	58,2	104,6	2301,2	Itacuruçá X Campo Grande	R\$ 25.036,00	R\$ 250.360,00



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

4	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	35,2	42,2	77,4	1702,8	Itacuruçá X Santa Cruz	R\$ 23.682,00	R\$ 236.820,00
5	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	Km	1	10	43,6	46,1	89,7	1973,4	Muriqui X Santa Cruz	R\$ 24.280,00	R\$ 242.800,00
6	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	Km	1	10	75,9	85	160,9	3539,8	Conceição de Jacareí X Santa Cruz (passando pela Praia do Saco)	R\$ 27.037,60	R\$ 270.376,00
7	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	Km	1	10	54	60,8	114,8	2525,6	Praia do Saco X Santa Cruz	R\$ 25.260,00	R\$ 252.600,00
8	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	Km	1	10	69,7	77,8	147,5	3245	Praia do Saco X Campo Grande (Mendanha)	R\$ 25.702,00	R\$ 257.020,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

9	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	Km	1	10	66,9	76,6	143,5	3157	Praia do Saco X Campo Grande (Campinho)	R\$ 25.606,00	R\$ 256.060,00
10	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 C V.	Km	1	10	50	61,8	111,8	2459,6	Muriqui X Campo Grande	R\$ 25.488,00	R\$ 254.880,00
TOTAL											R\$ 2.573.676,00



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2021 - REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 8977/2020**, apresento-lhe as Propostas para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, pelo período de 10(dez) meses, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.Medida	Quantidade/ Veículos	Meses	KM aprox. (ida/dia)	KM aprox (Volta /dia)	Total Aprox. Km (ida e volta / dia)	Total aprox. KM mês com 22 dias úteis	Trajeta / percurso	Valor Mensal	Valor Global	MARCA
1	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	68,1	71	139,1	3060,2	Itacuruçá X Jacuecanga - Angra dos Reis (passando por Muriqui / Centro / Jacarei)			
2	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	84,8	95,8	180,6	3973,2	Conceição de Jacaré X Campo Grande			

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO**

3	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	46,4	58,2	104,6	2301,2	Itacuruçá X Campo Grande			
4	MICRO ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 25 lugares, com ar-condicionado, motorista, combustível e motorização mínima de 160 CV.	Km	1	10	35,2	42,2	77,4	1702,8	Itacuruçá X Santa Cruz			
5	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 CV.	Km	1	10	43,6	46,1	89,7	1973,4	Muriqui X Santa Cruz			
6	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 CV.	Km	1	10	75,9	85	160,9	3539,8	Conceição de Jacareí X Santa Cruz (passando pela Praia do Saco)			
7	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 CV.	Km	1	10	54	60,8	114,8	2525,6	Praia do Saco X Santa Cruz			
8	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 CV.	Km	1	10	69,7	77,8	147,5	3245	Praia do Saco X Campo Grande (Mendanha)			



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

9	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 CV.	Km	1	10	66,9	76,6	143,5	3157	Praia do Saco X Campo Grande (Campinho)			
10	ÔNIBUS (rodoviário) com capacidade mínima de 42 lugares, com ar-condicionado, combustível, motorista e motorização mínima de 225 CV.	Km	1	10	50	61,8	111,8	2459,6	Muriqui X Campo Grande			
TOTAL												

Valor por extenso : R\$ _____

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.
- 3) Prazo de execução conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

4) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2021 - REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo N° 8977/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 031/2021- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 8977/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2021 - REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 8977/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 031/2021- REMARCAÇÃO .

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 031/2021- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 8977/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
sede _____, com
na _____

C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 031/2021 - REMARCAÇÃO**, referente ao Processo Administrativos Nº 8977/2020, cujo objeto é o Registro de Preços Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, pelo período de 10(dez) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ofício: xxxx/2021

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2021.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 031/2021-REMARCAÇÃO** .

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 031/2021 - REMARCAÇÃO**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia ___/___/2021, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de Educação, Esportes e Lazer** .

Nome do Requisitante
Diretor / Responsável
Função: _____ Matr.: _____
de Acordo

Nome: Secretário /

Ciente e



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO****ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2021.****PROCESSO Nº 8977/2020, PP- SRP: 031/2021-
REMARCAÇÃO .**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, pelo período de 10(dez)meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de _____**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número ____-____-____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF ____-____-____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº ____/0001-____, Inscrição Estadual nº. ____-____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: ____-____, telefone (____) ____-____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº ____-____-____, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. ____-____-____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, pelo período de 10(dez)meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

VALORES DA PROPOSTA



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso : R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

3.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja sendo executado na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade funcional.

3.3 - A verificação das execuções dos serviços é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

5.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

6.1 – Conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

9.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

9.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

11.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 031/2021- REMARCAÇÃO .

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **031/2021- REMARCAÇÃO** , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **031/2021 - REMARCAÇÃO**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **031/2021- REMARCAÇÃO** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **031/2021- REMARCAÇÃO** , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **031/2021 - REMARCAÇÃO**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **031/2021- REMARCAÇÃO** , não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **031/2021 - REMARCAÇÃO**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 031/2021- REMARCAÇÃO .

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO****ANEXO XIV****MINUTA DE CONTRATO**

Trata o presente da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, pelo período de 10(dez)meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº_____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8977/2020** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021- REMARCAÇÃO** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, pelo período de 10(dez)meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **10 (DEZ) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

01.09.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39.99.110

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$
().

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à _____ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato,



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da



Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8977/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2021 - REMARCAÇÃO

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____ ,
inscrita no CNPJ nº: _____ , forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____ , no período de _____ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ